

Sobradinho-BA, em 07 de fevereiro de 2024.

Circular Interno nº 039/2024

Ao setor de contrato,

Prezados,

Visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, solicito que seja realizado contrato com o resto de saldo da Ata de Registro de Preços nº 029/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP 008/2023, firmada com a empresa **JOSENI DANTAS BARBOZA – ME**, CNPJ 16.396.582/0001-07, para **prestação de serviços de confecção de fardamentos completos (calças e camisas), camisas promocionais, lençóis, tela para biombo, rede de pesagem, campos cirúrgicos, toalhas, camisolas hospitalares, bonés, bolsas promocionais em tecidos, com vigência até 31 de dezembro de 2024.**

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

27.812.002.2.050 Apoio e Incentivo a Prática Esportiva

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 – Manut. das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1001 / 1.550.0000 / 1.551.0000 / 1.552.0000 / 1.553.0000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.021 Ações de Assistência Hospitalar e Ambulat. – Hospital Municipal MAC

10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financ. da APS – Capit. Ponderada

10.301.065.2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.601.0000 / 1.602.0000 / 1.603.0000 / 1.604.0000 / 1.621.0000 / 1.622.0000 / 1.659.0000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000538

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.010.2.053 - Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB

8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE

8.244.010.2.066 - Programa Criança Feliz

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento: 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000 / 1.661.0000 / 1.660.0000 / 1.669.0000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 - Manut. da Sec. Municipal de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Unidade: 02.03.000 - Secretaria Municipal De Convênios

Atividade: 4.122.101.2.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Convênios

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

000539

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.396.582/0001-07
Razão Social: JOSENI DANTAS BARBOZA
Endereço: R MASCARENHAS A 6 / VL S F SOBRADINHO / JUAZEIRO / BA / 48900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

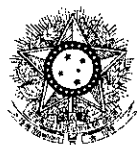
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2024 a 20/02/2024

Certificação Número: 2024012206281899031002

Informação obtida em 08/02/2024 11:56:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000540

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSENI DANTAS BARBOZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.396.582/0001-07

Certidão nº: 3759921/2024

Expedição: 16/01/2024, às 11:57:29

Validade: 14/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSENI DANTAS BARBOZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.396.582/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

000541

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000093/2023.E

Nome/Razão Social: **JOSENI DANTAS BARBOZA**
Nome Fantasia: **LIVRARIA E PAPELARIA DANIELLE**
Inscrição Municipal: **00000013100161** CPF/CNPJ: **16.396.582/0001-07**
Endereço: **RUA MASCARENHAS**, Nº 06 CASA
SAO FRANCISCO SOBRADINHO - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 22/11/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **20/02/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

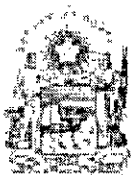
Código de controle desta certidão: **8600009075200000000125090000093202311221**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://sobradinho.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000542

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240288557

RAZÃO SOCIAL JOSENI DANTAS BARBOZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 029.695.531	CNPJ 16.396.582/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSENI DANTAS BARBOZA
CNPJ: 16.396.582/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:44 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: **F83A.F39C.B963.31DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo nº: 031/2023

Portaria SEFAZ nº: 011/2024

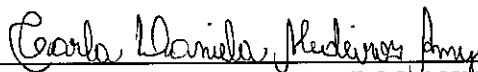
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de fardamentos completos (calças e camisas), camisas promocionais, lençóis, tela para biombo, rede de pesagem, campos cirúrgicos, toalhas, camisolas hospitalares, bonés, bolsas promocionais em tecidos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Carla Daniela Medeiros Amy
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
SETOR DE LOTAÇÃO: Gestão de Contratos
CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 06 de fevereiro de 2024.



CARLA DANIELA MEDEIROS AMY

Matrícula 14132

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



PORTARIA SEFAZ Nº. 011/2024

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 023/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY**, matrícula **14132**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **023/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JOSENI DANTAS BARBOZA - ME**, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de fardamentos completos (calças e camisas), camisas promocionais, lençóis, tela para biombo, rede de pesagem, campos cirúrgicos, toalhas, camisolas hospitalares, bonés, bolsas promocionais em tecidos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3ª. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000546

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

**Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia**

Quinta-feira, 08 de Fevereiro de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 3160

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia****PORTARIA SEFAZ Nº. 011/2024**

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 023/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY**, matrícula **14132**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 023/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JOSENI DANTAS BARBOZA - ME**, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de fardamentos completos (calças e camisas), camisas promocionais, lençóis, tela para biombo, rede de pesagem, campos cirúrgicos, toalhas, camisolos hospitalares, bonés, bolsas promocionais em tecidos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com

Pág. 1 de 2

**Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia**

Quinta-feira, 08 de Fevereiro de 2024 - Pag.3 - Ano XII - Nº 3160

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com

Pág. 2 de 2



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000549

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**
e a Empresa **JOSENI DANTAS BARBOZA – ME**.

CONTRATO Nº 023/2024.

Pelo presente contrato de prestação de serviços no **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede na avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, **Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.905.395-10, portador da Cédula de Identidade nº. 08663989-70, expedida pela SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **JOSENI DANTAS BARBOZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mascarenhas, nº 06, bloco A, Vila São Francisco, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.396.582/0001-07**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 008/2023** e **Processo Administrativo 031/2023**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **prestação de serviços de confecção de fardamentos completos (calças e camisas), camisas promocionais, lençois, tela para biombo, rede de pesagem, campos cirurgicos, toalhas, camisolas hospitalares, bonés, bolsas promocionais em tecidos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho**, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMISAS PROMOCIONAIS 100% ALGODÃO para evento em pintura sublimada e segrigrafica. (Tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	UND	588	R\$ 27,70	R\$ 16.287,60
2	CAMISA GOLA POLO EM PV com 70% de poliéster e 30% de algodão com pintura serigrafica, tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	UND	150	R\$ 43,90	R\$ 6.585,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000550

3	CAMISA MANGA LONGA EM PV com 70% de poliéster 30% algodão com pintura serigrafica tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	UND	742	R\$ 38,50	R\$ 28.567,00
4	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO DE LYCRA , com FATOR 50 de proteção UVA e UVB, P, M,G, GG, EGG.	UND	450	R\$ 54,00	R\$ 24.300,00
5	CAMISOLA HOSPITALAR TIPO ENVELOPE. Especificação mínima: Camisola para paciente transpassada sem manga com uma corda no transpasse que passa por um pequeno buraco de 2,5cm embaixo do braço do paciente e vai de encontro com a outra ponta da corda costurada no outro transpasse, em brim leve profissional, 100% algodão, Sarja 2x1, cor verde, com tingimento indanthrene. Com Acabamento impecável. Contendo na parte 05superior à direita o monograma com a logomarca da Prefeitura Municipal de Sobradinho e HMMAT, seguindo o padrão hospitalar.	UND	75	R\$ 57,00	R\$ 4.275,00
6	CAMPO CIRURGICO DUPLO Especificação mínima: em Brim profissional pesado sarja 3x1 100% algodão, tingimento indanthrene, na cor verde, com medidas 2,20 x 1,10 m, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	UND	40	R\$ 61,00	R\$ 2.440,00
7	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - Especificação mínima: em Brim profissional pesado sarja 3x1 100% algodão, tingimento indanthrene, na cor verde, com medidas 1,10 x 1,10 m, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	UND	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
8	CAMPO CIRURGICO DUPLO - Especificação mínima: em Brim profissional pesado sarja 3x1 100% algodão, tingimento, indanthrene, na cor verde, com medidas 1,60 x 1,60 m, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	UND	42	R\$ 53,50	R\$ 2.247,00
9	CAMPO CIRURGICO DUPLO - Especificação mínima: em Brim profissional pesado sarja 3x1 100% algodão, tingimento indanthrene, na cor verde, com medidas 1,10 x 1,10 m, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	UND	42	R\$ 59,00	R\$ 2.478,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000552

17	LENÇOL HOSPITALAR - SEM ELASTICO de 1ª qualidade; com excelente acabamento e apresentação; resistente à lavagem usual de roupa hospitalar e industrial com medidas mínimas 1,40 x 2,20 m; confeccionado em 100% algodão, em percal de no mínimo 180 fios, na cor branca, contendo na frente, centralizado no lençol, o monograma com a logomarca da Prefeitura Municipal de Petrolina e Centro de Parto Normal, seguindo o padrão hospitalar, conforme modelo de monograma em anexo. O monograma deverá ser em silk screen, caracteres pretos, com material que não desgaste, não manche e não incomode o paciente. O item deverá ter pintura prensada com logo marca da prefeitura e do HMMAT.	UND	300	R\$ 71,00	R\$ 21.300,00
18	LENÇOL 100% ALGODÃO 120x260 para maca com pintura em serigrafia.	UND	400	R\$ 69,90	R\$ 27.960,00
19	JALECO EM OXFORD cor padronizada manga longa com pintura em serigrafia (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	UND	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
20	CONJUNTO EM BRIM calça com elástico e blusa com 2 bolsos com pintura em serigrafia (Tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	CONJ.	80	R\$ 136,00	R\$ 10.880,00
21	TELA PARA BIOMBO , tecido 100% algodão para substituição, material de fácil limpeza, higienização e instalação. Equipado de acessórios para fixação da tela na estrutura do biombo. Dimensões 170x0,63.	UND	92	R\$ 56,50	R\$ 5.198,00
22	CONJUNTO EM OXFORD com pintura em serigrafia. (Calça e Blusa) Tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora.	UND	45	R\$ 129,00	R\$ 5.805,00
23	BONÉS PROMOCIONAL , Tecido poliéster, acabamento com espuma. Telinha na parte traseira, fecho com regulagem e ajuste. Aba cursa e resistente, costuras reforçadas. Pintura de Logo Marca.	UND	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
24	TOALHA DE BANHO tamanho adulto, uso hospitalar, medindo 1,40x0,70. Tecido 100% algodão. Pintura de Logo Marca.	UND	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000553

25	BOLSA EM LONA ENCERADA fio com 2 divisões e bolso externo em lapela. Pintura de Logo Marca.	UND	100	R\$ 169,00	R\$ 16.900,00
26	AVENTAL CIRÚRGICO EM SMS ESTÉRIL tamanho P, M e G, manga longa, gramatura 50, gola rente, sem reforço, tiras na cintura e velcro no pescoço, punho de malha elástica.	UND	900	R\$ 37,00	R\$ 33.300,00
28	CALÇA JEANS C/FAIXA REFLETIVA – 2,5cm; c/Logomarca (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	UND	400	R\$ 95,50	R\$ 38.200,00
29	CAMISAS MANGA CURTA (Brim C/Faixa Refletiva); C/Logomarca (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	UND	400	R\$ 91,00	R\$ 36.400,00
30	CAMISAS PROMOCIONAIS 100% ALGODÃO para evento em pintura sublimada e segigrafica. (Tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	UND	600	R\$ 27,70	R\$ 16.620,00
VALOR TOTAL R\$ 374.239,60 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 08/02/2024 e encerramento em 31/12/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global da contratação é de **R\$ 374.239,60 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irreajustáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

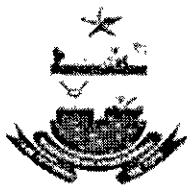
3.5.2. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 40% (quarenta por cento), sendo 60% (sessenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000555

Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

27.812.002.2.050 Apoio e Incentivo a Prática Esportiva

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 – Manut. das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1001 / 1.550.0000 / 1.551.0000 / 1.552.0000 / 1.553.0000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.021 Ações de Assistência Hospitalar e Ambulat. – Hospital Municipal MAC

10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financ. da APS – Capit. Ponderada

10.301.065.2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.601.0000 / 1.602.0000 / 1.603.0000 / 1.604.0000 / 1.621.0000 /

1.622.0000 / 1.659.0000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.010.2.053 - Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB

8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE

8.244.010.2.066 - Programa Criança Feliz

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica – PSB

Elemento: 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.501.0000 / 1.661.0000 / 1.660.0000 / 1.669.0000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 – Manut. da Sec. Municipal de Infraest. e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000558

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 / 17040000

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito
Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

Unidade: 02.03.000 - Secretaria Municipal De Convênios
Atividade: 4.122.101.2.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Convênios
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY, MATRÍCULA 14132**, designada através da **PORTARIA SEFAZ Nº 011/2024**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- Efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000557

imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

- f) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 - Cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000558

CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000559

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 08 de fevereiro de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2024.02.08 11:14:54
+03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Joseni Dantas Barboza
JOSENI DANTAS BARBOZA – ME

Joseni Dantas Barboza

Administradora

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLA DANIELA MEDEIROS AMY

Data: 08/02/2024 11:23:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARIA EDUARDA DA SILVA MELO

Data: 08/02/2024 11:56:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 08 de Fevereiro de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 3159

000560

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 023/2024

Contrato nº 023/2024. Proc. Adm. nº. 031/2023. Pregão Presencial (SRP) nº 008/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: JOSENI DANTAS BARBOZA - ME, CNPJ nº 16.396.582/0001-07. ASSINATURA: 08/02/2024. OBJETO: prestação de serviços de confecção de fardamentos completos (calças e camisas), camisas promocionais, lençóis, tela para biombo, rede de pesagem, campos cirúrgicos, toalhas, camisolas hospitalares, bonés, bolsas promocionais em tecidos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 374.239,60 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMISAS PROMOCIONAIS 100% ALGODÃO para evento em pintura sublimada e serigráfica. (Tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	UND	588	R\$ 27,70	R\$ 16.287,60
2	CAMISA GOLA POLO EM PV com 70% de poliéster e 30% de algodão com pintura serigráfica, tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	UND	150	R\$ 43,90	R\$ 6.585,00
3	CAMISA MANGA LONGA EM PV com 70% de poliéster 30% algodão com pintura serigráfica tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	UND	742	R\$ 38,50	R\$ 28.567,00
4	CAMISA MANGA LONGA EM TECIDO DE LYCRA, com FATOR 50 de proteção UVA e UVB, P, M, G, GG, EGG.	UND	450	R\$ 54,00	R\$ 24.300,00
5	CAMISOLA HOSPITALAR TIPO ENVELOPE. Especificação mínima: Camisola para paciente transpassada sem manga com uma corda no transpasse que passa por um pequeno buraco de 2,5cm embaixo do braço do paciente e vai de encontro com a outra ponta da corda costurada no outro transpasse, em brim leve profissional, 100% algodão, Sarja 2x1, cor verde, com tingimento indanthrene. Com Acabamento impecável. Contendo na parte 05superior à direita o monograma com a logomarca da Prefeitura Municipal de Sobradinho e HMMAT, seguindo o padrão hospitalar.	UND	75	R\$ 57,00	R\$ 4.275,00
6	CAMPO CIRURGICO DUPLO Especificação mínima: em Brim profissional pesado sarja 3x1 100% algodão, tingimento indanthrene, na cor verde, com medidas 2,20 x 1,10 m, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	UND	40	R\$ 61,00	R\$ 2.440,00
7	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - Especificação mínima: em Brim profissional pesado sarja 3x1 100% algodão, tingimento indanthrene, na cor verde, com medidas 1,10 x 1,10 m, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	UND	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
8	CAMPO CIRURGICO DUPLO - Especificação mínima: em Brim profissional pesado sarja 3x1 100% algodão, tingimento, indanthrene, na cor verde, com medidas 1,60 x 1,60 m, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	UND	42	R\$ 53,50	R\$ 2.247,00
9	CAMPO CIRURGICO DUPLO - Especificação mínima: em Brim profissional pesado sarja 3x1 100% algodão, tingimento indanthrene, na cor verde, com medidas 1,10 x 1,10 m, resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples.	UND	42	R\$ 59,00	R\$ 2.478,00



10	CAMPO FENESTRADO DUPLO: em tecido brim sarja 3/1 100% algodão pré-encolhido, média 120 fios gramatura aproximada de 260 g/m2, linha hospitalar na cor verde, medidas aproximadas de 0,45 x 0,45 cm e com fenestra circular medindo 0,10 cm x 0,10 cm, acabamento em bainha simples, personalizado diagonalmente em intervalos de 30 cm na cor branca, com tingimento indanthren, com logomarca do Hospital	UND	25	R\$ 39,00	R\$ 975,00
11	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO SIMPLES em tecido brim sarja 3/1, 100% algodão pré-encolhido, média de 120 fios, gramatura aproximada de 260g/m², linha hospitalar na cor verde, medidas aproximadas de 1,70 x 1,60m, com fenestra medindo 0,20cm x 0,40m, acabamento em bainha simples, personalizado em silk screen, diagonalmente, em intervalos de 30cm, na cor branca, com tingimento em indanthren, com logomarca do Hospital.	UND	42	R\$ 56,00	R\$ 2.352,00
12	AVENTAL em oxford com pintura sublimado.	UND	55	R\$ 40,00	R\$ 2.200,00
13	TOUCA EM TELA tipo redinha e barra em oxford.	UND	55	R\$ 31,00	R\$ 1.705,00
14	CALÇA EM MALHA DE UNIFORME (Tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	UND	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
15	COLETE EM BRIM GROSSO. Cores variadas em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão.4 bolsos na parte frontal do colete, pintura em serigrafia (Tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	UND	105	R\$ 95,00	R\$ 9.975,00
16	MACACÃO EM BRIM 100% ALGODÃO com pintura em serigrafia – padronização tipo SAMU (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	UND	40	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00
17	LENÇOL HOSPITALAR - SEM ELASTICO de 1ª qualidade; com excelente acabamento e apresentação; resistente à lavagem usual de roupa hospitalar e industrial com medidas mínimas 1,40 x 2,20 m; confeccionado em 100% algodão, em percal de no mínimo 180 fios, na cor branca, contendo na frente, centralizado no lençol, o monograma com a logomarca da Prefeitura Municipal de Petrolina e Centro de Parto Normal, seguindo o padrão hospitalar, conforme modelo de monograma em anexo. O monograma deverá ser em silk screen, caracteres pretos, com material que não desgaste, não manche e não incomode o paciente. O item deverá ter pintura prensada com logo marca da prefeitura e do HMMAT.	UND	300	R\$ 71,00	R\$ 21.300,00
18	LENÇOL 100% ALGODÃO 120x260 para maca com pintura em serigrafia.	UND	400	R\$ 69,90	R\$ 27.960,00
19	JALECO EM OXFORD cor padronizada manga longa com pintura em serigrafia (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	UND	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
20	CONJUNTO EM BRIM calça com elástico e blusa com 2 bolsos com pintura em serigrafia (Tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	CONJ.	80	R\$ 136,00	R\$ 10.880,00
21	TELA PARA BIOMBO , tecido 100% algodão para substituição, material de fácil limpeza, higienização e instalação. Equipado de acessórios para fixação da tela na estrutura do biombo. Dimensões 170x0,63.	UND	92	R\$ 56,50	R\$ 5.198,00
22	CONJUNTO EM OXFORD com pintura em serigrafia. (Calça e Blusa) Tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora.	UND	45	R\$ 129,00	R\$ 5.805,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 08 de Fevereiro de 2024 - Pag.4 - Ano XII - Nº 3159

23	BONÉS PROMOCIONAL, Tecido poliéster, acabamento com espuma. Telinha na parte traseira, fecho com regulagem e ajuste. Aba cursa e resistente, costuras reforçadas. Pintura de Logo Marca.	UND	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
24	TOALHA DE BANHO tamanho adulto, uso hospitalar, medindo 1,40x0,70. Tecido 100% algodão. Pintura de Logo Marca.	UND	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
25	BOLSA EM LONA ENCERADA fio com 2 divisões e bolso externo em lapela. Pintura de Logo Marca.	UND	100	R\$ 169,00	R\$ 16.900,00
26	AVENTAL CIRÚRGICO EM SMS ESTÉRIL tamanho P, M e G, manga longa, gramatura 50, gola rente, sem reforço, tiras na cintura e velcro no pescoço, punho de malha elástica.	UND	900	R\$ 37,00	R\$ 33.300,00
28	CALÇA JEANS C/FAIXA REFLETIVA – 2,5cm; c/Logomarca (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	UND	400	R\$ 95,50	R\$ 38.200,00
29	CAMISAS MANGA CURTA (Brim C/Faixa Refletiva); C/Logomarca (tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	UND	400	R\$ 91,00	R\$ 36.400,00
30	CAMISAS PROMOCIONAIS 100% ALGODÃO para evento em pintura sublimada e serigráfica. (Tamanhos serão fornecidos posteriormente a empresa vencedora).	UND	600	R\$ 27,70	R\$ 16.620,00
VALOR TOTAL R\$ 374.239,60 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).					

